



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

Lei nº. 214/2011

Dispõe sobre cessão de uso de prédio público e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Arara no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1ª** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer cessão de uso de um prédio público com localização no sítio Jaboticaba, zona rural do município de Arara – PB, edificado numa área de 230,78 m<sup>2</sup>, com 102,59m<sup>2</sup> de área construída.

**Parágrafo 1º** - O prédio mencionado neste Artigo terá fim exclusivo para o funcionamento das atividades da Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Jaboticaba.

**Parágrafo 2º** - Não poderá haver acréscimo da área construída sem prévia autorização da cessionária, exceto adaptação para atender o constante no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 3º** - A cessão de uso será por tempo indeterminado, facultando à administração o uso das normas previstas no âmbito do direito administrativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 29 de setembro de 2011.

  
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal